



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

### PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2022

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, O SEGUINTE PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica modificado o art. 114 da Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte em seu paragrafo 6º que terá a seguinte redação:

“ Art. 114 ...

“ § 6º .

I - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

- a) Plano Plurianual: até o dia 31 de julho, do primeiro ano do mandato;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 20 de setembro de cada exercício;
- c) Lei Orçamentária Anual: até o dia 10 de novembro de cada exercício.

II - A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento referidos nos incisos deste artigo, devolvendo-os ao Executivo nos seguintes prazos:

- a) Plano Plurianual: até o dia 10 de setembro do primeiro ano do mandato;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 31 de outubro de cada exercício;
- c) Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo Único - Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no inciso IV deste artigo sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

**Art. 3º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Emenda a Lei Organica 01/2013.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

